

Plano nacional e responsabilidades financeiras

O espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, muito especialmente neste momento de nossa História, deve ser para forçar mais do que para possibilitar os executivos e toda a sociedade a agirem eficazmente para que a Constituição seja cumprida.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação tem, portanto, de relacionar a Constituição com a situação real da escolaridade no País. Ora, esta é absolutamente calamitosa.

Vivemos uma situação única no mundo. Estamos entre as primeiras economias internacionais com uma distribuição de renda das mais injustas, com índices de analfabetismo aterradores e com um desempenho fraquíssimo da escola. Dentre nossos dados de reprovação escolar, está o de que, dentre cada mil alunos que terminam a oitava série do primeiro grau, apenas 28 não repetiram ao menos um ano letivo.

Por outro lado, enfatizamos a constatação histórica de que ainda não tivemos a sorte da Argentina ou do Uruguai de contarmos com presidentes como Sarmiento e Varela, que já no século passado construíram, com fundamentos científicos, os sistemas escolares nesses dois países.

Além do mais, somos um país continental, o que por si só exige aborda-



A LDB tem de relacionar a Constituição com a real situação da escolaridade

gens singulares de nossos singulares problemas. A questão educacional brasileira é de extensão e profundidade especialíssimas, e somente muita competência e comprometimento poderão nos levar a encaminhamentos minimamente promissores de soluções amplas, gerais e efetivas.

Localmente, pontualmente, parcialmente, como em ilhas, ocorrem experiências positivas em educação, mas elas não se generalizam. Necessitamos, com efeito e

com determinação, dar fundamentos racionais sólidos ao nosso sistema educacional como um todo, lúcida, corajosa e inteligentemente. Faz-se mister sair do âmbito das aspirações e do voluntarismo ilusório e das ações desarticuladas para enfrentar com clareza nossos limites e nossas possibilidades de produzir resultados para o Brasil como nação, e não somente para alguns grupos ou setores.

Se o governo federal continuar se omitindo como coordenador nacional na tarefa de incentivar, comandar, articular e fiscalizar um plano global que mobilize com responsável liderança e decidida vontade cívica energias de todos os segmentos políticos sociais e profissionais, dentre eles Estados e municípios, continuaremos enleados nas mazelas de sempre de

nossos vergonhosos desempenhos educacionais, com suas consequências, sobretudo nas esferas econômica e social.

Sem sombra de dúvida, o principal e primeiro problema da educação escolar brasileira são os baixos salários dos professores. Escamoteá-lo, por parte do Ministério da Educação, e remetê-lo aos Estados e municípios pura e simplesmente, eximindo-se de decisões conjuntas para sairmos deste impasse de base significa bem concretamente a atitude do avestruz que, escondendo a cabeça, se imagina realizando sua intenção de se esconder totalmente.

O atual governo declara à Nação, com bombástico esquema de marketing, que as verbas destinadas à educação são suficientes e que se necessita bem administrá-las. Entretanto nada acontece de concreto, nem sequer no núcleo das demandas, isto é, salário de professor.

É necessário ter coragem e criatividade para redirecionar, inclusive, as finalidades do salário-educação dentro de um replanejamento global e sério para atender às verdadeiras prioridades da Educação. Pulverizar as verbas do salário-educação repassando-as às escolas é, neste momento, no mínimo, solução apressada, evitando escorregarmos para outras hipóteses, como demagogia ou ausência de política definida.

Rigorosamente, é também urgente sair da imprecisão do preceito constitucional de divisão de responsabilidades entre União, Estados e municípios sob o slogan da colaboração, pa-

ra uma definição precisa de compromissos com mecanismos eficientes de fiscalização mútua de sua efetivação.

Urge que seja realizado estudo minucioso das finanças globais deste país e dos custos atuais por aluno no ensino superior, médio (profissionalizante ou não), fundamental e infantil, para se ratificar ou não as práticas vigentes de serem cobertas despesas com universidades e escolas técnicas pela União e dos ensinos infantil e de primeiro e segundo graus pelos Estados e municípios, sem explícita e repensada divisão dessas responsabilidades. Objetivamente, a sua base tem de se assentar nos recursos financeiros disponíveis. Cada Estado e município precisa assumir, se lhes couber educação infantil e ensino fundamental, tantos alunos quanto a razão entre verbas globais e estudantes dessa faixa corresponda as suas percentagens orçamentárias previstas constitucionalmente para o ensino.

Nesta fórmula de cálculo há que se apoiar a educação nacional, de modo a que todos sejam atendidos, pois em Saúde e Educação a única estatística ética admissível é a que não exclui ninguém.

Outrossim, carências familiares que conduzem ao encaminhamento prematuro dos filhos para o mercado de trabalho, em vez da escola, têm de ser solucionadas com a bolsa-escola, como parte de um programa de renda mínima.